

DECRETO Nº 62.825, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a promoção e a admissão na Ordem do Ipiranga

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - Fica promovida na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, a Senhora REGINA BLOIS DUARTE, no grau de Grã-Cruz.

Artigo 2º - Ficam admitidos na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, os Senhores:

I – LUIZA HELENA TRAJANO, no grau de Grã-Cruz;

II – CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA, no grau de Grã-Cruz;

III – LILIA KLABIN LEVINE, no grau de Grã-Cruz;

IV – ANDERSON LEMOS BIRMAN, no grau de Grã-Cruz;

V – JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS, no grau de Grã-Cruz;

VI – MARCOS EVANGELISTA DE MORAIS, no grau de Grã-Cruz;

VII – ANGELA MACHADO DE VASCONCELOS, no grau de Grande Oficial;

VIII – JOÃO CARLOS DI GENIO, no grau de Grande Oficial;

IX – JOSÉ CARLOS SEIXAS, no grau de Grande Oficial;

X – SÉRGIO LINARES FILHO, no grau de Grande Oficial;

XI – MÁRIO SÉRGIO DUARTE GARCIA, no grau de Grande Oficial.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de setembro de 2017.

DECRETO Nº 62.826, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Diadema, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, da Prefeitura Municipal de Diadema, nos termos da Lei Municipal nº 1.369, de 22 de agosto de 1994, uma área de formato irregular, composta pelos lotes 14, 15, 16 e 17 da Quadra 4, do loteamento denominado Jardim Eldorado, matriculados sob nºs 10.360, 10.361, 30.594 e 29.600, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema, totalizando a área de 1.048,50m² (um mil e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), conforme descrito e caracterizado nos autos do protocolo SE nº 2586/0001/2011 (SG-502.939/17).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria da Educação, objetivando a construção de quadra de esportes da Escola Estadual “Simon Bolívar” (antiga EEGP Jardim Eldorado).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

José Renato Naliní

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de setembro de 2017.

DECRETO Nº 62.827, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Lençóis Paulista do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Lençóis Paulista, de um imóvel de sua propriedade, denominado Ginásio de Esportes “Comendador Antonio Lorenzetti Filho”, localizado na Praça Comendador Antonio Lorenzetti Filho, nº 33, Centro, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 24.741, com 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) de terreno e 1.808,11m² (um mil, oitocentos e oito metros quadrados e onze decímetros quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SELJ 949/2016 (SG-370.747/17).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á às práticas esportivas e ao lazer da população.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Paulo Gustavo Maiurino

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de setembro de 2017.

DECRETO Nº 62.828, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Maracá do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Maracá, de um imóvel de sua propriedade, denominado Centro Esportivo de Maracá, localizado na Rua Joaquim Gonçalves de Oliveira, nº 112, esquina com a Rua Coronel Azarias Ribeiro, Centro, naquele Município, cadastrado

no SGI sob nº 24.238, com 5.808,00m² (cinco mil, oitocentos e oito metros quadrados) de terreno e 822,01m² (oitocentos e vinte e dois metros quadrados e um decímetro quadrado) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SELJ-1.452/2014 (CC-30.383/15).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á às práticas esportivas e ao lazer da população.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Paulo Gustavo Maiurino

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de setembro de 2017.

DECRETO Nº 62.829, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela Concessionária RODOVIAS DO TIETÊ S.A., os imóveis necessários às obras de implantação da marginal na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP-101, do km 13+000m ao km 13+500m, oeste, Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 53.312, de 08 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficom declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela RODOVIAS DO TIETÊ S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-SPM00101D-013.014-421-D03/001 e memoriais descritivos, constantes do Processo ARTESP-023.545/2017-SG, necessários às obras de implantação da marginal na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, SP-101, do km 13+000m ao km 13+500m, oeste, Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré, com área total de 784,06m² (setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1, oeste, lote designado pelo número 08 (oito) da quadra “A” do loteamento denominado Chácaras Acaará, a ser desapropriado em parte, conforme planta nº DE-SPM00101D-013.014-421-D03/001, localiza-se no km 13+140m, oeste, do lado direito sentido Monte Mor-Hortolândia, Rodovia SP-101, Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré, que consta pertencer a José Augusto da Silva Formigal e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.465.536,677 e E=271.492,038, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 243º10’39,40” e distância de 7,074m; 2-3 em linha reta com azimute de 243º10’35,85” e distância de 5,707m; 3-4 em linha reta com azimute de 243º10’54,72” e distância de 5,326m; 4-5 em linha reta com azimute de 333º11’0,00” e distância de 1,516m; 5-6 em linha reta com azimute de 67º12’35,47” e distância de 4,951m; 6-7 em linha reta com azimute de 67º48’21,37” e distância de 2,882m; 7-8 em linha reta com azimute de 67º54’50,14” e distância de 4,279m; 8-9 em linha reta com azimute de 68º41’4,91” e distância de 1,837m; 9-1 em linha reta com azimute de 68º41’27,49” e distância de 4,222m, perfazendo uma área de 14,64m² (quatorze metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

II – área 2, oeste, lote designado pelo número 07 (sete) da quadra “A” do loteamento denominado Chácaras Acaará, a ser desapropriado em parte, conforme planta nº DE-SPM00101D-013.014-421-D03/001, localiza-se no km 13+160m, Oeste, do lado esquerdo sentido Monte Mor-Hortolândia, Rodovia SP-101, Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré, que consta pertencer a José Augusto da Silva Formigal e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.465.529,860 e E=271.475,196, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 153º11’0,00” e distância de 1,516m; 2-3 em linha reta com azimute de 243º10’42,79” e distância de 20,000m; 3-4 em linha reta com azimute de 333º11’0,00” e distância de 2,489m; 4-5 em linha reta com azimute de 65º5’16,30” e distância de 3,191m; 5-6 em linha reta com azimute de 65º30’43,65” e distância de 6,428m; 6-7 em linha reta com azimute de 66º12’7,43” e distância de 5,238m; 7-1 em linha reta com azimute de 66º49’32,88” e distância de 5,168m, perfazendo uma área de 41,26m² (quarenta e um metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados);

III – área 3, oeste, lote designado pelo número 06 (seis) da quadra “A” do loteamento denominado Chácaras Acaará, a ser desapropriado em parte, conforme planta nº DE-SPM00101D-013.014-421-D03/001, localiza-se no km 13+180m, oeste, do lado esquerdo sentido Monte Mor-Hortolândia, Rodovia SP-101, Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré, que consta pertencer a Luis Felipe Oliveira Formigal e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.465.521,704 e E=271.456,909, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 153º11’0,00” e distância de 2,489m; 2-3 em linha reta com azimute de 243º10’42,79” e distância de 20,000m; 3-4 em linha reta com azimute de 333º11’0,00” e distância de 2,988m; 4-5 em linha reta com azimute de 64º20’54,41” e distância de 10,626m; 5-1 em linha reta com azimute de 64º54’17,38” e distância de 9,380m, perfazendo uma área de 55,25m² (cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados);

IV – área 4, oeste, lote designado pelo número 05 (cinco) da quadra “A” do loteamento denominado Chácaras Acaará, a ser desapropriado em parte, conforme planta nº DE-SPM00101D-013.014-421-D03/001, localiza-se no km 13+200m oeste, do lado esquerdo sentido Monte Mor-Hortolândia, Rodovia SP-101, Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré, que consta pertencer a Waldomiro Rizzoli, Cacidla Granzioli Rizzoli e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.465.513,126 e E=271.438,835, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 153º11’0,00” e distância de 2,988m; 2-3 em linha reta com azimute de 243º10’42,79” e distância de 20,000m; 3-4 em linha reta com azimute de 333º11’0,00” e distância de 3,213m; 4-5 em linha reta com azimute de 63º46’31,60” e distância de 2,157m; 5-6 em linha reta com azimute de 63º35’13,71” e distância de 9,132m; 6-1em linha reta com azimute de 64º4’52,91” e distância de 8,712m, perfazendo uma área de 62,37m² (sessenta e dois metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

V – área 5, oeste, lote designado pelo número 04 (quatro) da quadra “A” do loteamento denominado Chácaras Acaará, a ser desapropriado em parte, conforme planta nº DE-SPM00101D-013.014-421-D03/001, localiza-se no km 13+220m, oeste, do lado esquerdo sentido Monte Mor-Hortolândia, Rodovia SP-101, Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré, que consta pertencer a Waldomiro Rizzoli, Cacidla Granzioli Rizzoli e/ou outros, que começa no ponto “1” de coordenadas N=7.465.504,302 e E=271.420,885, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 153º11’0,00” e distância de 3,213m; 2-3 em linha reta com azimute de 243º10’42,79” e distância de 20,000m; 3-4 em linha reta com azimute de 333º11’0,00” e distância de 3,421m; 4-1 em linha reta com azimute de 63º46’31,60” e distância de 20,001m, perfazendo uma área de 66,35m² (sessenta e seis metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados);

VI – área 6, oeste, lote designado pelo número 03 (três) da quadra “A” do loteamento denominado Chácaras Acaará, a ser desapropriado em parte, conforme planta nº DE-SPM00101D-013.014-421-D03/001, localiza-se no km 13+240m, oeste, do lado esquerdo sentido Monte Mor-Hortolândia, Rodovia SP-101, Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré, que consta pertencer a Natal Aparecido Galassi, Mônica Macedo Pezzopane Galassi, Sebastião Galassi e/ou outros, que começa no ponto “1” de coordenadas N=7.465.495,464 e E=271.402,943, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute 153º11’0,00” e distância de 3,421m; 2-3 em linha reta com azimute 243º10’42,79” e distância de 20,000m; 3-4 em linha reta com azimute 333º11’0,00” e distância de 6,502m; 4-5 em linha reta com azimute 69º42’43,97” e distância de 7,105m; 5-6 em linha reta com azimute de 92º15’22,90” e distância de 4,481m; 6-1 em linha reta com azimute de 63º46’31,60” e distância de 9,026m, perfazendo uma área de 92,37m² (noventa e dois metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

VII – área 7, oeste, lote designado pelo número 01 (hum) da quadra “A” do loteamento denominado Chácaras Acaará, a ser desapropriado em parte, conforme planta nº DE-SPM00101D-013.014-421-D03/001, localiza-se no km 13+260m, oeste, do lado esquerdo sentido Monte Mor-Hortolândia, Rodovia SP-101, Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré, que consta pertencer a Natal Aparecido Galassi, Mônica Macedo Pezzopane Galassi, Sebastião Galassi e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.465.489,189 e E=271.383,705, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 153º11’0,00” e distância de 6,502m; 2-3 em linha reta com azimute de 243º10’42,79” e distância de 6,984m; 3-4 em linha reta com azimute de 270º18’11,52” e distância de 5,374m; 4-5 em linha reta com azimute de 274º53’39,38” e distância de 5,373m; 5-6 em linha reta com azimute de 279º30’13,54” e distância de 5,377m; 6-7 em linha reta com azimute de 284º7’19,66” e distância de 5,374m; 7-8 em linha reta com azimute de 288º41’52,61” e distância de 5,375m; 8-9 em linha reta com azimute de 293º19’19,75” e distância de 5,375m; 9-10 em linha reta com azimute de 297º55’16,42” e distância de 5,372m; 10-11 em linha reta com azimute de 302º31’19,03” e distância de 5,375m; 11-12 em linha reta com azimute de 307º24’21,46” e distância de 6,718m; 12-13 em linha reta com azimute de 63º11’0,00” e distância de 7,764m; 13-14 em linha reta com azimute de 127º26’54,99” e distância de 6,781m; 14-15 em linha reta com azimute de 122º51’4,65” e distância de 6,788m; 15-16 em linha reta com azimute de 118º3’32,24” e distância de 6,785m; 16-17 em linha reta com azimute de 113º19’54,77” e distância de 6,784m; 17-18 em linha reta com azimute de 89º23’35,91” e distância de 6,402m; 18-19 em linha reta com azimute de 83º13’58,88” e distância de 6,404m; 19-1 em linha reta com azimute de 69º42’43,97” e distância de 6,601m, perfazendo uma área de 312,54m² (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados);

VIII – área 8, oeste, lote designado pelo número 02 (dois) da quadra “A” do loteamento denominado Chácaras Acaará, a ser desapropriado em parte, conforme planta nº DE-SPM00101D-013.014-421-D03/001, localiza-se no km 13+260m, oeste, do lado esquerdo sentido Monte Mor-Hortolândia, Rodovia SP-101, Município de Hortolândia, Comarca de Sumaré, que consta pertencer a Natal Aparecido Galassi, Mônica Macedo Pezzopane Galassi, Sebastião Galassi e/ou outros, que inicia no ponto “1” de coordenadas N=7.465.499,761 e E=271.341,451, sendo constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute de 243º11’0,00” e distância de 7,764m; 2-3 em linha reta com azimute de 313º1’3,19” e distância de 2,811m; 3-4 em linha reta com azimute de 316º15’46,55” e distância de 2,924m; 4-5 em linha reta com azimute de 322º30’49,06” e distância de 2,475m; 5-6 em linha reta com azimute de 324º46’33,83” e distância de 2,669m; 6-7 em linha reta com azimute de 326º56’36,78” e distância de 2,421m; 7-8 em linha reta com azimute de 329º10’34,71” e distância de 2,720m; 8-9 em linha reta com azimute de 331º24’16,40” e distância de 2,495m; 9-10 em linha reta com azimute de 333º37’59,42” e distância de 2,647m; 10-11 em linha reta com azimute de 58º34’37,32” e distância de 5,032m; 11-12 em linha reta com azimute de 144º8’1,37” e distância de 3,187m; 12-13 em linha reta com azimute de 142º9’51,66” e distância de 2,324m; 13-14 em linha reta com azimute de 140º10’57,42” e distância de 3,691m; 14-15 em linha reta com azimute de 137º17’8,58” e distância de 3,948m; 15-16 em linha reta com azimute de 134º58’43,73” e distância de 3,388m; 16-17 em linha reta com azimute de 32º57’28,67” e distância de 2,834m; 17-1 em linha reta com azimute de 130º33’19,94” e distância de 2,681m, perfazendo uma área de 139,28m² (cento e trinta e nove metros quadrados e vinte oito decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem –DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de setembro de 2017.

DECRETO Nº 62.830, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., imóveis necessários às obras de implantação de Marginais Leste – Oeste entre o Km 516+300M e o Km 519+600M da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Birigui, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do disposto no Decreto estadual nº 53.313, de 8 de agosto de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Ficom declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela ViaRondon Concessionária de Rodovia S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, imóveis descritos nas plantas cadastrais de códigos DE-SPM00300E-516.520-319-D02/001, DE-SPM00300E-516.520-319-D02-001 e DE-SPM00300E-516.520-419-D02-002, e nos seus memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-22.760/2017, necessários às obras de implantação de Marginais Leste – Oeste entre o Km 516+300m e o Km 519+600m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Birigui, com área total de 17.722,00m² (dezesete mil, setecentos e vinte e dois metros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - área 1 - Leste - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPM00300E-516.520-319-D02/001, situa-se na altura do Km 519+150m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Birigui, que consta pertencer a Carmus Gonçalves de Oliveira, Elaine Aparecida Cantor de Oliveira, José Derli Ratão, Terezinha de Matos Ratão e/ou outros, e que começa no ponto “1” de coordenadas, N=7.643.736,873, E=566.288,455, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2, em linha reta com azimute 305º35’10,05” e distância de 48,348m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 311º11’37,42” e distância de 50,281m;

segmento 3-4, em linha reta com azimute 355º28’31,06” e distância de 13,748m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 133º41’46,63” e distância de 62,980m; segmento 5-1, em linha reta com azimute 133º52’38,75” e distância de 45,370m, perfazendo uma área de 618,78m² (seiscentos e dezoito metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados);

II - área 2 - Leste - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPM00300E-516.520-319-D02/001, situa-se na altura do Km 519+500m da Rodovia Marechal Rondon, SP-300, Município e Comarca de Birigui, que consta pertencer à Fiorotto e Capuano S/C Ltda. e/ou outros, e que começa no ponto “1” de coordenadas, N=7.643.811,828, E=566.2